



PROJETO DE LEI PL./0274.3/2020

Reconhece os Centros de Educação Infantil, Escolas e Creches Particulares como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 1º. Fica reconhecido no Estado de Santa Catarina os Centros de Educação Infantil, Escolas e Creches Particulares como essenciais para população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

§ 1º. A Secretaria Estadual da Saúde ou órgão competente deverá determinar as medidas de segurança, sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço.

§ 2º. As restrições ao direito de funcionamento dos Centros Estadual Infantil, nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa determinar como essencial para população os Centros de Educação Infantil, Escolas e Creches Particulares no Estado de Santa Catarina, mesmo que em caso de estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Com a pandemia do COVID-19 e a posterior ordem de suspensão das aulas, os pais acabaram por não ter onde deixar seus filhos quando fossem trabalhar, acabando por deixá-los na casa de avós, vizinhos, amigos ou pior, em casas de particulares que vem funcionando como creche clandestina por todo o Estado.

Inicialmente, vale lembrar que o crescimento intelectual das crianças acaba ficando, de certa forma, comprometido, considerando que em creches irregulares ou clandestinas, não existe a comprovação da qualificação dos profissionais que atendem estas crianças.

Os problemas ainda aumentam quando, não sabendo as qualificações dessas pessoas, os pais, desesperados para poderem trabalhar e ter com quem deixar seus filhos acabam colocando seus filhos nas mãos de abusadores infantis que se passam de educadores.

Tratando ainda pela ótica da saúde, as escolas e creches particulares devidamente habilitadas para prestarem esse tipo de serviço, terão que cumprir regras de higiene, saúde e segurança determinadas pelos órgãos competentes. Já as irregulares funcionam sem essas normas. O que facilita ainda mais a propagação do coronavírus, indo de encontro às determinações dos órgãos de saúde e fiscalizadores.

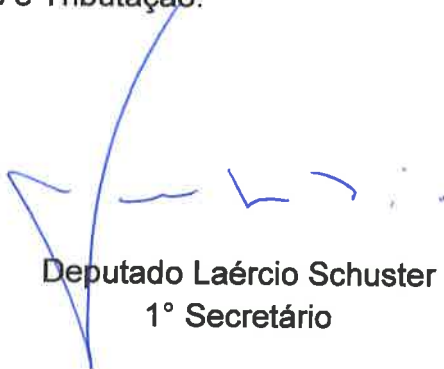
Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

O Sr. Deputado Laércio Schuster, 1º Secretário, nos termos da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020, que "institui o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Alesc, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19", determina o encaminhamento da presente proposição para manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Tributação.



Deputado Laércio Schuster
1º Secretário